

DECRETO Nº 2837/79
16 de fevereiro de 1979

Fixa o preço - mês por metro quadrado a ser cobrado dos permissionários de bancas, compartimentos ou espaços no Mercado Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a utilização de bancas, compartimentos ou espaços no Mercado Municipal tem sido sempre autorizada através de permissão de uso expedida pelo Prefeito Municipal, a requerimento do interessado;

CONSIDERANDO que ao interesse auferido pelo particular no uso do Mercado Municipal deve corresponder uma renda para o Erário Municipal;

CONSIDERANDO que semelhante renda para o Erário Municipal, dada a sua natureza, só pode ser obtida através de uma taxa adequada e atualizável e,

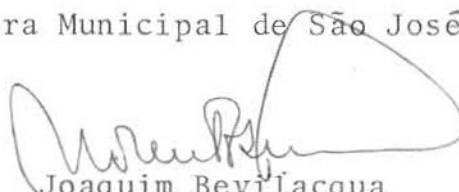
CONSIDERANDO, finalmente, a média dos valores venais da região do Mercado Municipal estabelecida pela Planta de Valores, conforme Decreto nº 2733, de 10 de novembro de 1978;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de Cr\$ 15,32 (quinze cruzeiros e trinta e dois centavos) por metro quadrado para o preço-mês remuneratório das permissões de uso no Mercado Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de fevereiro de 1979.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, ao dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

